

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (DIMAPA) - UASG n.º 451164, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

042/2025
ID COMPRAS GOV: 90042/2025
ID GMS: 507/2025
E-PROTOCOLO N.º: 23.819.529-2

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 9h30min do dia 22/05/2025

Início da sessão / disputa de lances:

9h30min do dia 22/05/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem em Hotel na cidade de Ponta Grossa - PR, para atendimento às demandas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG).**

1.1 As hospedagens deverão ser prestadas no **ENDEREÇO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.**

1.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 118.024,80** (cento e dezoito mil vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **3390.39.80**
Elemento da despesa: **Hospedagens**
Fonte: **500**

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)

4.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Maria Eleandrina Bueno** e equipe de apoio: **José Vladimir Gonçalves Cordeiro**, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, designada pela Portaria R. - N.º 2023.439.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
 - **Telefones:** (42) 3220-3249
 - **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
- O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail: pregoes@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E - Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo n.º 23.819.529-2 via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) Item (s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de serviço comum que empresas do ramo conseguem entregar.

7. ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração;

- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;
- ANEXO VI – Minuta de contrato;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ANEXO VIII – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item **2.3.2**;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Recomenda-se a prévia inscrição no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

2.8 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

2.8.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no sistema CAUFPR/GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no sistema CAUFPR/GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do **ICMS**.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do ITEM;

4.1.2 Marca, quando couber;

4.1.3 Fabricante, quando couber;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; -

- d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas;
- f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54.

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUF/PR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUF/PR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.3.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no sistema CAUFPR/GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no sistema CAUFPR/ GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.5 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.6 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para o item da licitação; o valor global, os preço unitário e global por grupo, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) grupo (s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

9. OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **60 (sessenta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E -Protocolo n.º 23.819.529-2 no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um grupo.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A prestação do serviço, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR** para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 05 de maio de 2025

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **Hospedagem em Hotel** na cidade de Ponta Grossa – PR, para atendimento às demandas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG). Este serviço visa dar suporte às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do município de Ponta Grossa/PR.

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	80	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (individual), com Café da Manhã e jantar à la carte.	0103.104357	9946	368,06	29.444,80

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
2	200	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (individual), com Café da Manhã.	0103.104358	4316	257,50	51.500,00

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
3	120	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DOUBLE (duplo), com Café da Manhã.	0103.104356	22888	309,00	37.080,00

VALOR TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3): R\$ 118.024,80

1.2 A prestação dos serviços de hospedagem deverá ser realizada por empresa especializada no ramo de fornecimento de acomodações, **LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de quartos conforme demanda solicitada pelo contratante.

Os estabelecimentos contratados deverão garantir serviços essenciais, como recepção 24h, limpeza diária, fornecimento de roupas de cama e banho, acesso à internet e segurança adequada para os hóspedes. A contratação tem o objetivo de proporcionar conforto, segurança e praticidade aos convidados da UEPG e do HURCG durante sua participação em eventos institucionais, assegurando um atendimento de qualidade e alinhado às necessidades da administração pública.

1.3 Dada a natureza do objeto contratado, é **obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a habilitação técnica**:

- **Certidão/Licença de Inspeção Sanitária**: Expedida pela Vigilância Sanitária do município de Ponta Grossa, atestando a conformidade sanitária do

estabelecimento.

- **Alvará de Funcionamento**: Documento que comprove a plena atividade do licitante apto a prestar os serviços descritos no edital, localizado no município de

Ponta Grossa.

- **Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR)**: na atividade MEIO DE HOSPEDAGEM, em plena validade. Disponível em (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-turista/inicio>).

1.4 Requisitos Operacionais

1.4.1 Da categoria do meio escolhido: O hotel deverá possuir os serviços relacionados abaixo:

1.4.1.1 Do estabelecimento

a. O hotel contratado deverá atender aos requisitos essenciais de infraestrutura, serviços e sustentabilidade exigidos para estabelecimentos hoteleiros de padrão qualificado, garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento aos hóspedes.

b. As instalações, móveis e equipamentos devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme as normas da ANVISA.

c. O estabelecimento deve contar com uma área específica para o serviço de recepção.

d. Deve haver funcionários disponíveis para a recepção 24 horas por dia, todos os dias da semana.

e. A sinalização externa deve ser clara, visível e estar em bom estado de conservação.

f. O sistema de sinalização interna deve garantir fácil orientação e circulação dentro do hotel.

g. Os equipamentos e o mobiliário devem estar bem conservados e em adequado estado de manutenção.

h. A empresa contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como álcool em gel 70%, máscaras e luvas descartáveis, para os profissionais que atuam diretamente na prestação do serviço de hotelaria (ex.: camareiras, recepcionistas, lavadeiras e equipe de limpeza).

i. O hotel deve dispor de elevadores.

j. Dispor de equipamento telefônico nas áreas sociais para uso do hóspede, quando solicitado.

k. O hotel deve dispor de estacionamento próprio ou conveniado para os hóspedes.

l. Ter no mínimo 60 apartamentos em sua estrutura hoteleira.

1.4.1.2 Dos quartos

- a. As instalações e a estrutura dos quartos devem estar em adequado estado de conservação e manutenção.
- b. Os equipamentos e o mobiliário devem ser mantidos em boas condições de uso e conservação.
- c. Os quartos devem possuir tranca interna para garantir a segurança dos hóspedes.
- d. Deve haver armário, closet ou espaço específico para a guarda de roupas.
- e. Os quartos deverão ser exclusivos, ou seja, não poderá ser compartilhado com outros hóspedes além dos indicados pela Contratante.
- f. Cada quarto deve dispor de escrivaninha e cadeira para trabalho, com iluminação própria e ponto de energia e telefone.
- g. Os quartos devem estar equipados com ramal telefônico, televisão e frigobar.
- h. O estabelecimento deverá garantir que todos os quartos disponham de acesso à internet de alta qualidade, com banda larga suficiente para suportar atividades como videoconferências, streaming e navegação sem interrupções. O serviço deverá ser disponibilizado sem custos adicionais para os hóspedes.
- i. Todos os quartos contratados devem possuir banheiro privativo (suíte), sistema de aquecimento de água a gás, fornecimento de água quente e fria, e sistema de climatização por ar-condicionado.
- j. As roupas de cama, banho e colchões devem estar limpos e em bom estado de conservação.
- k. Travesseiros e cobertores suplementares devem ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitados, sendo obrigatória a oferta mínima de uma unidade de cada item por hóspede, com reposição conforme necessidade.
- l. Os quartos devem dispor dos seguintes itens: cesto de lixo, cortinas ou persianas (ou sistema de blackout), copos e tapete ou toalha de piso no banheiro.
- m. O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de higiene no box.
- n. O lavatório deve possuir bancada e espelho.
- o. Deve ser disponibilizado, no mínimo, um sabonete, uma toalha de banho e uma toalha de rosto por hóspede.
- p. A empresa contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e a limpeza dos quartos, incluindo a higienização dos banheiros e o fornecimento contínuo de papel higiênico.
- q. As roupas de cama devem ser trocadas, no mínimo, em dias alternados.
- r. As roupas de banho devem ser trocadas diariamente ou sempre que necessário.

1.4.1.3 Acessibilidade

- a. O estabelecimento deverá fornecer, caso solicitado, cadeira de rodas e cadeira adaptada para banho, conforme dispõe o Decreto n.º 9.296, de 1º de março de 2018, que regulamenta o art. 45 da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.
- b. O local deve conter, no mínimo, um quarto que atenda às normas de acessibilidade, além das áreas comuns.

c. O local deverá atender às normas de acessibilidade no que se refere às áreas comuns, tais como: refeitório, banheiro, recepção e áreas externas.

d. O local deve oferecer segurança e acessibilidade de veículos à porta do estabelecimento, conforme regulamentação de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

1.4.1.4 Do fornecimento de refeições

a. Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável, devendo ser produzidos dentro das exigências de higiene, técnicas culinárias e de acordo com as normas estabelecidas pela RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA/MS.

b. O serviço de alimentação deverá dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis.

c. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

d. A diária deverá contemplar o café da manhã, o qual seguirá as especificações previstas neste estudo preliminar e no termo de referência.

e. Em especial, no ITEM 1, a diária deverá contemplar o café da manhã e jantar à la carte, os quais seguirão as especificações previstas neste estudo preliminar e no termo de referência.

f. O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:

- Café da manhã - 6h às 10h (incluso na diária sem valor adicional)
- Jantar - 18h às 21h (incluso na diária sem valor adicional somente para o Item 1).

g. Qualquer consumo além do estabelecido na ordem de fornecimento será da responsabilidade do hóspede, que deverá arcar com o pagamento da despesa.

h. Os hóspedes podem necessitar realizar refeições fora do horário estipulado. Nestes casos, a contratada deverá dispor de refeição no horário que for solicitado.

i. A contratante pagará apenas a refeição a título de jantar, bem como não haverá pagamento de bebidas alcóolicas ou de despesas de frigobar.

1.4.1.5 Informações complementares de funcionamento

a. Check-in e check-out: Tendo em vista as especificidades da contratação, ou seja, destinada aos palestrantes, professores e demais profissionais correlatos que ministrarão eventos e solenidades nesta instituição, indivíduos esses que não possuem horários fixos nem de chegada nem de saída, fica estabelecido que a diária será iniciada conforme horário efetivo do check-in.

b. A diária terá duração de 24h, a partir do início, conforme item anterior.

c. O local deve prover aos hóspedes medidas de segurança, como, por exemplo, circuitos internos de TV, dispositivos bloqueadores liberados por chave magnética nos elevadores ou outras medidas que se façam necessárias.

1.4.1.6 Detalhamento dos serviços a serem prestados

a. Ordem de Fornecimento: Os serviços serão solicitados, conforme a demanda/necessidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), por meio da EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela fiscalização do contrato, via Coordenadoria de Logística-PROAD, com todos os dados para a prestação do serviço.

b. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, pela fiscalização do contrato.

- c. Fica a contratada obrigada a aceitar solicitações realizadas com, no mínimo, 48h de antecedência.
- d. Excepcionalmente, considerando a imprevisibilidade das demandas e do funcionamento dos postos de viagem, disponibilidade de passagens, etc., poderá haver solicitação de hospedagem com menos de 48h de antecedência.
- e. Os serviços serão solicitados conforme demanda da contratante, não havendo quantidade mínima ou máxima por dia ou mês, estando limitado ao quantitativo anual estabelecido no contrato.
- f. Não deverão ser disponibilizados outros itens alimentícios além dos previstos neste estudo preliminar e no termo de referência, exceto se o hóspede decidir custeá-los por conta própria.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço pelo valor do Item, observadas as exigências contidas neste processo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Serviços (CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2. MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, em estabelecimentos devidamente cadastrado no Ministério do Turismo (CADASTUR), sob demanda, tem como objetivo atender à participação de convidados externos, como palestras, cursos, semanas acadêmicas, bancas de defesa (mestrado e/ou doutorado), bancas de concursos, além de visitas de auditores, profissionais convidados e outras pessoas relacionadas aos eventos e atividades institucionais da UEPG e do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG). Este serviço visa dar suporte às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do município de Ponta Grossa, Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

A inclusão de um Item específico para hospedagem com jantar tem como principal objetivo reduzir custos com transporte entre hotel e restaurantes, além de minimizar despesas com pagamento de horas extras de motoristas e demais profissionais envolvidos na logística de deslocamento.

Optar pela contratação de uma empresa especializada em hospedagem em hotéis cadastrados no Ministério do Turismo (CADASTUR) na cidade de Ponta Grossa é a solução mais eficiente e econômica. Essa abordagem garante acomodações de qualidade em um ambiente estruturado, proporcionando conforto e segurança aos hóspedes. Além disso, a empresa contratada já possui a infraestrutura necessária para prestação dos serviços, eliminando a necessidade de investimentos adicionais por parte da UEPG e do HURCG e simplificando a gestão do serviço, garantindo previsibilidade nos custos e atendimento padronizado.

Com base na análise das soluções existentes no mercado, a contratação de serviços de hospedagem em hotel por meio de licitação é a opção mais vantajosa, pois garante qualidade, segurança e melhores condições econômicas para a Administração Pública.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, é uma estratégia que permite a divisão do objeto de uma licitação em grupos. Essa prática é incentivada pela legislação com o objetivo de

ampliar a competitividade e a participação de um maior número de licitantes, especialmente micro e pequenas empresas, promovendo a economicidade e a eficiência na contratação pública.

No contexto da contratação de serviços de hospedagem, o parcelamento do objeto pode ser aplicado de diversas formas, considerando a especificidade do serviço e as necessidades da Administração Pública.

Na presente demanda, o parcelamento do objeto será realizado da seguinte forma:

- **Parcelamento por Tipo de Acomodação:** A divisão em categorias distintas de hospedagem (ex.: apartamento single, apartamento duplo) permite a contratação de estabelecimentos que melhor atendam a cada necessidade específica. Essa segmentação assegura maior flexibilidade na escolha dos prestadores de serviços e otimização dos recursos públicos, garantindo que o serviço seja adequado às diferentes exigências de hospedagem.
- **Parcelamento por Hospedagem com fornecimento de Jantar:** A inclusão do jantar no pacote de hospedagem proporciona uma série de vantagens econômicas e logísticas. Além de evitar custos adicionais com deslocamento dos hóspedes para restaurantes externos, essa modalidade elimina a necessidade de motoristas para traslado, reduzindo despesas operacionais e otimizando a logística de transporte. Essa escolha também garante maior praticidade e conforto aos hóspedes, ao mesmo tempo em que promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Nos termos do Art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III. que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII. que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.2 Ainda, complementarmente, o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- II. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n.º 12.305/2010);
- III. preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n.º 12.305/2010);

- IV. aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- V. opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- VI. adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- VII. estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n.º 12.349/2010;
- VIII. observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n.º 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- IX. conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n.º 9.933/1999).
- X. A prestação de serviços de hospedagem pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, água e à geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética, a gestão eficiente do consumo de água e o descarte adequado de resíduos sólidos.
- XI. Recomenda-se, sempre que possível, a implementação de políticas para a economia de energia, como o uso de iluminação LED, sensores de presença e controle eficiente da climatização. Além disso, deve-se incentivar, práticas de reutilização e redução do consumo de água, incluindo a instalação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais e dispositivos economizadores, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental.
- XII. Quanto à logística reversa, os materiais utilizados nos serviços de hospedagem, como embalagens e produtos de higiene, devem ser direcionados para reciclagem. A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar processos adequados de separação e descarte de resíduos, preferencialmente estabelecendo parcerias com cooperativas de reciclagem ou outras iniciativas sustentáveis.
- XIII. A administração poderá solicitar relatórios periódicos sobre a implementação e monitoramento dessas práticas sustentáveis, garantindo que os serviços de hospedagem estejam alinhados com as diretrizes ambientais e de responsabilidade socioambiental da UEPG.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Poderão participar dos referidos itens **exclusivamente** Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço será prestado diretamente nas instalações da empresa contratada, conforme ITEM 1. do Termo de Referência.

9.2 Os serviços serão solicitados, conforme a demanda/necessidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), por meio da EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela fiscalização do contrato, via Coordenadoria de Logística-PROAD, com todos os dados para a prestação do serviço.

9.2.1 A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, pela fiscalização do contrato.

9.2.2 Fica a contratada obrigada a aceitar solicitações realizadas com, no mínimo, 48h de antecedência.

9.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço, conforme as condições e as necessidades da contratante estabelecidas no ITEM 1. do Termo de Referência.

9.4 O Prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados, disponibilizando as acomodações , conforme solicitado pelo contratante;

10.1.2 Aceitar o controle de qualidade realizado pela Contratante, garantindo que os padrões de qualidade exigidos sejam atendidos em todas as acomodações e serviços prestados;

10.1.3 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de hospedagem, tais como taxas de hospedagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.4 Prestar o serviço de hospedagem durante o período solicitado, com as quantidades e nas condições determinadas pela Contratante;

10.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

10.1.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela Contratante, esta não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

10.1.7 Cumprir o objeto do contrato de acordo com as normas que regulamentam a atividade hoteleira e as exigências legais aplicáveis;

10.1.8 Observar todas as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo o cumprimento das exigências de segurança contra incêndio e normas sanitárias para o fornecimento de serviços de hospedagem.

10.1.9 Manter efetivo controle de qualidade nos serviços prestados, garantindo que as condições das acomodações, higiene e segurança estejam sempre dentro dos padrões exigidos, conforme as regulamentações estaduais e federais aplicáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da **Nota Fiscal de Serviço**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 **As notas fiscais de serviço** devem ser emitidas em nome da **Universidade Estadual de Ponta Grossa** CNPJ **80.257.355/0001-08**, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 constando número do Pregão Eletrônico n.º 042/2025, item e número da nota de empenho.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de licitação.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO II deste Edital de licitação.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no ANEXO II deste Edital de licitação.

12.4 O critério de aceitabilidade será:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 118.024,80** (cento e dezoito mil vinte e quatro reais e oitenta centavos).

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, tendo em vista que se trata da prestação de serviços comuns, plenamente executáveis pelas empresas pertencentes ao ramo de atividade.

15. DO REAJUSTE

15.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 500

Dotação orçamentária: 3390.39.80

Elemento da despesa: Hospedagem.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualment e devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

18.9 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 05 de maio de 2025.

Ana Paula de Freitas Pacheco
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (**CAUFPR**), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.1.2.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.1.2.2 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.1.2.3 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, deve ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão) constante do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda

Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), **deverão** apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **PODERÃO** APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 No caso de as empresas não atingirem índice superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Certidão/Licença de Inspeção Sanitária: Expedida pela Vigilância Sanitária do município de Ponta Grossa, atestando a conformidade sanitária do estabelecimento.

1.5.2 Alvará de Funcionamento: Documento que comprove a plena atividade do licitante apto a prestar os serviços descritos no edital, localizado no município de Ponta Grossa.

1.5.3 Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR): na atividade MEIO DE HOSPEDAGEM, em plena validade. Disponível em (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-turista/inicio>).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco do BRASIL		Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **Hospedagem em Hotel** na cidade de Ponta Grossa – PR, para atendimento às demandas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG). Este serviço visa dar suporte às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do município de Ponta Grossa/PR.

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS

OBS: Apresentar descrição detalhada do objeto proposto Marca e Modelo (quando houver). É de inteira responsabilidade da FORNECEDOR a comprovação do atendimento as características mínimas obrigatórias do objeto, caso contrário e após o prazo para a comprovação, a mesma será automaticamente desclassificada.

2. PREÇOS:

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnica s:	Código GMS	CatMat	Valor unitário Proposto – R\$ (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total Proposto R\$
1	80	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (individual), com Café da Manhã e jantar à la carte.	0103.104357	9946		

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário Proposto – R\$ (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total Proposto R\$
2	200	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (individual), com Café da Manhã.	0103.104358	4316		

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário Proposto – R\$ (<u>CRITÉRIO</u> <u>DE</u> <u>ACEITABILID</u> <u>ADE DE</u> <u>PREÇOS</u>)	Valor total Proposto R\$
3	120	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DOUBLE (duplo), com Café da Manhã.	0103.104356	22888		
VALOR TOTAL: R\$							

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**3.1 LOCAL DE ENTREGA:**

O serviço será prestado diretamente nas instalações da empresa contratada, conforme ITEM 1. do Termo de Referência.

Os serviços serão solicitados, conforme a demanda/necessidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), por meio da EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela fiscalização do contrato, via Coordenadoria de Logística-PROAD, com todos os dados para a prestação do serviço.

- A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, pela fiscalização do contrato.
- Fica a contratada obrigada a aceitar solicitações realizadas com, no mínimo, 48h de antecedência.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço, conforme as condições e as necessidades da contratante estabelecidas no ITEM 1. do ANEXO I (Termo de Referência).

3.2 PRAZO:

3.2.1 O Prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

3.3.2 Nesta proposta declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

6. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

6.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

9. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 042/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 042/2025** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º ****603-x SSP-PR e CPF n.º ***.***.679-**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2025 (protocolo n.º 23.818.465-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **Hospedagem em Hotel** na cidade de Ponta Grossa – PR, para atendimento às demandas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG). Este serviço visa dar suporte às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do município de Ponta Grossa/PR.

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	Valor total R\$
1	80	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (individual), com Café da Manhã e jantar à la carte.	0103.104357	9946		

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário – R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	Valor total R\$
2	200	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE (individual), com Café da Manhã.	0103.104358	4316		

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Uni	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário– R\$ (<u>CRITÉRIO</u> <u>DE</u> <u>ACEITABILID</u> <u>ADE DE</u> <u>PREÇOS</u>)	Valor total R\$
3	120	UNI	Serviço de HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DOUBLE (duplo), com Café da Manhã.	0103.104356	22888		
VALOR TOTAL: R\$							

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 042/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.819.529-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 A prestação dos serviços de hospedagem deverá ser realizada por empresa especializada no ramo de fornecimento de acomodações, **LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de quartos conforme demanda solicitada pelo contratante.

Os estabelecimentos contratados deverão garantir serviços essenciais, como recepção 24h, limpeza diária, fornecimento de roupas de cama e banho, acesso à internet e segurança adequada para os hóspedes. A contratação tem o objetivo de proporcionar conforto, segurança e praticidade aos convidados da UEPG e do HURCG durante sua participação em eventos institucionais, assegurando um atendimento de qualidade e alinhado às necessidades da administração pública.

3.2 Requisitos Operacionais

3.2.1 Da categoria do meio escolhido: O hotel deverá possuir os serviços relacionados abaixo:

3.2.1.1 Do estabelecimento

- O hotel contratado deverá atender aos requisitos essenciais de infraestrutura, serviços e sustentabilidade exigidos para estabelecimentos hoteleiros de padrão qualificado, garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento aos hóspedes.
- As instalações, móveis e equipamentos devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme as normas da ANVISA.
- O estabelecimento deve contar com uma área específica para o serviço de recepção.
- Deve haver funcionários disponíveis para a recepção 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- A sinalização externa deve ser clara, visível e estar em bom estado de conservação.
- O sistema de sinalização interna deve garantir fácil orientação e circulação dentro do hotel.
- Os equipamentos e o mobiliário devem estar bem conservados e em adequado estado de manutenção.

h. A empresa contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como álcool em gel 70%, máscaras e luvas descartáveis, para os profissionais que atuam diretamente na prestação do serviço de hotelaria (ex.: camareiras, recepcionistas, lavadeiras e equipe de limpeza).

i. O hotel deve dispor de elevadores.

j. Dispor de equipamento telefônico nas áreas sociais para uso do hóspede, quando solicitado.

k. O hotel deve dispor de estacionamento próprio ou conveniado para os hóspedes.

l. Ter no mínimo 60 apartamentos em sua estrutura hoteleira.

3.2.1.2 Dos quartos

a. As instalações e a estrutura dos quartos devem estar em adequado estado de conservação e manutenção.

b. Os equipamentos e o mobiliário devem ser mantidos em boas condições de uso e conservação.

c. Os quartos devem possuir tranca interna para garantir a segurança dos hóspedes.

d. Deve haver armário, closet ou espaço específico para a guarda de roupas.

e. Os quartos deverão ser exclusivos, ou seja, não poderá ser compartilhado com outros hóspedes além dos indicados pela Contratante.

f. Cada quarto deve dispor de escrivaninha e cadeira para trabalho, com iluminação própria e ponto de energia e telefone.

g. Os quartos devem estar equipados com ramal telefônico, televisão e frigobar.

h. O estabelecimento deverá garantir que todos os quartos disponham de acesso à internet de alta qualidade, com banda larga suficiente para suportar atividades como videoconferências, streaming e navegação sem interrupções. O serviço deverá ser disponibilizado sem custos adicionais para os hóspedes.

i. Todos os quartos contratados devem possuir banheiro privativo (suíte), sistema de aquecimento de água a gás, fornecimento de água quente e fria, e sistema de climatização por ar-condicionado.

j. As roupas de cama, banho e colchões devem estar limpos e em bom estado de conservação.

k. Travesseiros e cobertores suplementares devem ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitados, sendo obrigatória a oferta mínima de uma unidade de cada item por hóspede, com reposição conforme necessidade.

l. Os quartos devem dispor dos seguintes itens: cesto de lixo, cortinas ou persianas (ou sistema de blackout), copos e tapete ou toalha de piso no banheiro.

m. O banheiro deve contar com suporte ou apoio para produtos de higiene no box.

n. O lavatório deve possuir bancada e espelho.

o. Deve ser disponibilizado, no mínimo, um sabonete, uma toalha de banho e uma toalha de rosto por hóspede.

p. A empresa contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e a limpeza dos quartos, incluindo a higienização dos banheiros e o fornecimento contínuo de papel higiênico.

q. As roupas de cama devem ser trocadas, no mínimo, em dias alternados.

r. As roupas de banho devem ser trocadas diariamente ou sempre que necessário.

3.2.1.3 Acessibilidade

a. O estabelecimento deverá fornecer, caso solicitado, cadeira de rodas e cadeira adaptada para banho, conforme dispõe o Decreto n.º 9.296, de 1º de março de 2018, que regulamenta o art. 45 da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

b. O local deve conter, no mínimo, um quarto que atenda às normas de acessibilidade, além das áreas comuns.

c. O local deverá atender às normas de acessibilidade no que se refere às áreas comuns, tais como: refeitório, banheiro, recepção e áreas externas.

d. O local deve oferecer segurança e acessibilidade de veículos à porta do estabelecimento, conforme regulamentação de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

3.2.1.4 Do fornecimento de refeições

a. Os alimentos deverão ser servidos em boas condições, preparados com gêneros de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável, devendo ser produzidos dentro das exigências de higiene, técnicas culinárias e de acordo com as normas estabelecidas pela RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA/MS.

b. O serviço de alimentação deverá dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis.

c. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação.

d. A diária deverá contemplar o café da manhã, o qual seguirá as especificações previstas neste estudo preliminar e no termo de referência.

e. Em especial, no Item 1, a diária deverá contemplar o café da manhã e jantar à la carte, os quais seguirão as especificações previstas neste estudo preliminar e no termo de referência.

f. O hotel deverá estar apto a fornecer as refeições, no mínimo, nos horários estabelecidos abaixo:

- Café da manhã - 6h às 10h (incluso na diária sem valor adicional)
- Jantar - 18h às 21h (incluso na diária sem valor adicional somente para o Item 1).

g. Qualquer consumo além do estabelecido na ordem de fornecimento será da responsabilidade do hóspede, que deverá arcar com o pagamento da despesa.

h. Os hóspedes podem necessitar realizar refeições fora do horário estipulado. Nestes casos, a contratada deverá dispor de refeição no horário que for solicitado.

i. A contratante pagará apenas a refeição a título de jantar, bem como não haverá pagamento de bebidas alcóolicas ou de despesas de frigobar.

3.2.1.5 Informações complementares de funcionamento

a. Check-in e check-out: Tendo em vista as especificidades da contratação, ou seja, destinada aos palestrantes, professores e demais profissionais correlatos que ministrarão eventos e solenidades nesta instituição, indivíduos esses que não possuem horários fixos nem de chegada nem de saída, fica estabelecido que a diária será iniciada conforme horário efetivo do check-in.

b. A diária terá duração de 24h, a partir do início, conforme item anterior.

c. O local deve prover aos hóspedes medidas de segurança, como, por exemplo, circuitos internos de TV, dispositivos bloqueadores liberados por chave magnética nos elevadores ou outras medidas que se façam necessárias.

3.3.1.6 Detalhamento dos serviços a serem prestados

a. Ordem de Fornecimento: Os serviços serão solicitados, conforme a demanda/necessidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), por meio da EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela fiscalização do contrato, via Coordenadoria de Logística-PROAD, com todos os dados para a prestação do serviço.

b. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, pela fiscalização do contrato.

c. Fica a contratada obrigada a aceitar solicitações realizadas com, no mínimo, 48h de antecedência.

d. Excepcionalmente, considerando a imprevisibilidade das demandas e do funcionamento dos postos de viagem, disponibilidade de passagens, etc., poderá haver solicitação de hospedagem com menos de 48h de antecedência.

e. Os serviços serão solicitados conforme demanda da contratante, não havendo quantidade mínima ou máxima por dia ou mês, estando limitado ao quantitativo anual estabelecido no contrato.

f. Não deverão ser disponibilizados outros itens alimentícios além dos previstos neste estudo preliminar e no termo de referência, exceto se o hóspede decidir custeá-los por conta própria.

3.4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O serviço será prestado diretamente nas instalações da empresa contratada, conforme ITEM 3.

3.4.1 Os serviços serão solicitados, conforme a demanda/necessidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), por meio da EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela fiscalização do contrato, via Coordenadoria de Logística-PROAD, com todos os dados para a prestação do serviço.

3.4.1.1 A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail, pela fiscalização do contrato.

3.4.1.2 Fica a contratada obrigada a aceitar solicitações realizadas com, no mínimo, 48h de antecedência.

3.4.2 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço, conforme as condições e as necessidades da contratante estabelecidas no ITEM 3.

3.4.3 O Prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Ana Paula de Freitas Pacheco, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Marcia Sarai Munhoz, e sua suplente Bianca Linhares Teleska, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os serviços deverão ser prestados diretamente nas instalações da empresa contratada, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa: 3390.39.80

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. VIGÊNCIA:

9.1 A vigência do contrato de prestação continuada terá vigência inicial de 12 (doze) meses, de ____/10/2025 a ____/10/2026, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 Poderá haver prorrogação sucessiva do contrato, desde que o prazo total não ultrapasse 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação, por parte da Administração, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação com o contratado ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para ambas as partes.

9.3 Durante a vigência do contrato, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a vantagem econômica da contratação no momento de sua celebração e a cada renovação anual;

II. a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser atestada no início da contratação e em cada exercício subsequente, garantindo a viabilidade financeira para a continuidade do contrato;

III. a Administração poderá optar pela extinção do contrato, sem ônus, na data de aniversário do contrato, caso não haja disponibilidade de créditos orçamentários ou se entender que o contrato deixou de oferecer vantagem econômica. A extinção deve ser notificada ao contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

9.4 A prorrogação e manutenção do contrato ao longo do tempo estarão sujeitas à verificação periódica das condições contratuais, preços e vantagem econômica para a Administração, assegurando-se que o contrato atenda continuamente aos interesses da UEPG de forma eficiente e econômica.

9.5 O serviço de hospedagem é enquadrado como continuado, pois possui a finalidade de suprir as necessidades diárias da UEPG e dos Hospitais Universitários em todos seus setores. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados, disponibilizando as Acomodações, conforme solicitado pelo contratante;

10.1.2 Aceitar o controle de qualidade realizado pela Contratante, garantindo que os padrões de qualidade exigidos sejam atendidos em todas as acomodações e serviços prestados;

10.1.3 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de hospedagem, tais como taxas de hospedagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.4 Prestar o serviço de hospedagem durante o período solicitado, com as quantidades e nas condições determinadas pela Contratante;

10.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

10.1.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela Contratante, esta não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

10.1.7 Cumprir o objeto do contrato de acordo com as normas que regulamentam a atividade hoteleira e as exigências legais aplicáveis;

10.1.8 Observar todas as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo o cumprimento das exigências de segurança contra incêndio e normas sanitárias para o fornecimento de serviços de hospedagem.

10.1.9 Manter efetivo controle de qualidade nos serviços prestados, garantindo que as condições das acomodações, higiene e segurança estejam sempre dentro dos padrões exigidos, conforme as regulamentações estaduais e federais aplicáveis.

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local da prestação de serviços, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de Serviço, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A** ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de serviços comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATA NTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa/PR, xx de xxxxxxxx de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 042/2025**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 042/2025** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal